

Diário n. 2963 de 19 de Outubro de 2021**CADERNO 2 - ENTRÂNCIA FINAL > CAPITAL > TURMAS RECURSAIS > TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS****ATA DA SESSÃO DA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, sob a Presidência da Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, presentes os Senhores Juízes de Direito integrantes da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, na ordem estabelecida no Artigo 101, II da Resolução 02/2021, Doutora SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO, Doutora MARIA LÚCIA COELHO MATOS, Doutora TAMARA LIBÓRIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA, Doutora MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, Doutor ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA e Doutora ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, realizou-se a segunda sessão da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do ano de 2021, na qual o incidente número 8000537-10.2020.805.9000 foi retirado de pauta e determinado o sobrestamento, sendo discutidos e deliberados a Consulta formalizada através do SIGA TJ-OFI-2021/06703, pela Meritíssima Juíza de Direito Ângela Bacellar Batista, titular da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e 11 (onze) incidentes de uniformização, julgados por decisões unânimes, conforme respectivos acórdãos nos incidentes de números 8000284-90.2018.805.9000, 8000241-85.2020.805.9000, 8000641-02.2020.805.9000, 8000502-16.2021.805.9000, 8000293-47.2021.805.9000, 8000356-43.2019.805.9000, 8000292-62.2021.805.9000, 8000151-43.2021.805.9000, 8000285-70.2021.805.9000, 8000356-77.2018.805.9000, 8000312-53.2021.805.9000, logrando-se aprovação, à unanimidade, das seguintes Súmulas de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais, destacando-se que a Súmula 01/2021, já fora editada à unanimidade, na sessão ocorrida em 09 de julho deste ano de 2021: **Súmula 02/2021** - “É competente o Juízo das Relações de Consumo para processar, julgar e executar as ações propostas contra a Embasa, na qualidade de sociedade de economia mista”; **Súmula 03/2021** - “A pandemia da COVID-19, não autoriza a redução linear das mensalidades das instituições de ensino”; **Súmula 04/2021** - “As ações que versem sobre a abusividade dos reajustes anuais em plano de saúde na modalidade autogestão são complexas”. Os demais processos incluídos na pauta e julgados

antecipadamente, tiveram seus correspondentes acórdãos devidamente publicados. Nada mais havendo, encerro a presente ata, devidamente assinada pela Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência e demais Magistrados integrantes da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência e por mim, Naira Cristine Tourinho Oliveira Sampaio, Secretária da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, que a lavrei.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO

1º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza MARIA LÚCIA COELHO MATOS

2º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza TAMARA LIBÓRIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA

3º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

4º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juiz ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

5º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

6º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

ATA DA SESSÃO DA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, sob a Presidência da Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, presentes os Senhores Juízes de Direito integrantes da Turma

Estadual de Uniformização de Jurisprudência, na ordem estabelecida no Artigo 101, II da Resolução 02/2021, Doutora SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO, Doutora MARIA LÚCIA COELHO MATOS, Doutora TÂMARA LIBÓRIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA, Doutora MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, Doutor ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA e Doutora ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, realizou-se a segunda sessão da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do ano de 2021, na qual o incidente número 8000537-10.2020.805.9000 foi retirado de pauta e determinado o sobrestamento, sendo discutidos e deliberados a Consulta formalizada através do SIGA TJ-OFI-2021/06703, pela Meritíssima Juíza de Direito Ângela Bacellar Batista, titular da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e 11 (onze) incidentes de uniformização, julgados por decisões unânimes, conforme respectivos acórdãos nos incidentes de números 8000284-90.2018.805.9000, 8000241-85.2020.805.9000, 8000641-02.2020.805.9000, 8000502-16.2021.805.9000, 8000293-47.2021.805.9000, 8000356-43.2019.805.9000, 8000292-62.2021.805.9000, 8000151-43.2021.805.9000, 8000285-70.2021.805.9000, 8000356-77.2018.8059000, 8000312-53.2021.805.9000, logrando-se aprovação, à unanimidade, das seguinte Súmulas de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais, destacando-se que a Súmula 01/2021, já fora editada à unanimidade, na sessão ocorrida em 09 de julho deste ano de 2021: **Súmula 02/2021** - “É competente o Juízo das Relações de Consumo para processar, julgar e executar as ações propostas contra a Embasa, na qualidade de sociedade de economia mista”; **Súmula 03/2021** - “A pandemia da COVID-19, não autoriza a redução linear das mensalidades das instituições de ensino”; **Súmula 04/2021** - “As ações que versem sobre a abusividade dos reajustes anuais em plano de saúde na modalidade autogestão são complexas”. Os demais processos incluídos na pauta e julgados antecipadamente, tiveram seus correspondentes acórdãos devidamente publicados. Nada mais havendo, encerro a presente ata, devidamente assinada pela Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência e demais Magistrados integrantes da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência e por mim, Naira Cristine Tourinho Oliveira Sampaio, Secretária da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, que a lavrei.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO

1º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza MARIA LÚCIA COELHO MATOS

2º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza TÂMARA LIBÓRIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA

3º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

4º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juiz ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

5º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Juíza ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

6º Julgador da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência